

ANO III - EDIÇÃO Nº 660 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 26 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 1032/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, artigo 17, III, "j" e art. 44, IV, observado os dispostos no Ato nº 013, de 05 de março de 2010, e suas alterações, considerando o teor do Ofício nº 038/2018/Coordenação das Promotorias de Justiça de Miracema;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para mandato de um ano, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de Coordenador recairá sobre o membro mais antigo na Comarca.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1033/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR ELITÂNIA DA SILVA EVANGELISTA como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, Promotoria de Justiça de Peixe, nas terças-feiras e quintas-feiras, no horário de 9h às 12h, no período de 20/03/2018 a 18/12/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1034/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antônio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	096/2018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 095/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00171, parte integrante do presente instrumento.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	124/2018	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, MASTROS, ENTRE OUTROS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 041/2017 Processo administrativo nº 2017/0701/00466, parte integrante do presente instrumento.
Jadson Martins Bispo - Mat. 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	125/2018	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II - do Edital do Pregão Presencial nº 041/2017 Processo administrativo nº 2017/0701/00466, parte integrante do presente instrumento.
Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	098/2018 106/2018 126/2018	AQUISIÇÃO DE TOKENS USB E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-GPF E E-CNPJ DO TIPO A3 E WEB SSL, PROVIDOS NO ÂMBITO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS (ICP-BRASIL), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00448, parte integrante do presente instrumento.
Guilherme Silva Bezerra - Matrícula nº 69607	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	099/2018 105/2018	AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00253, parte integrante do presente instrumento.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	101/2018	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000163/2018-69, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

**BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Membro

### OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

### PORTARIA Nº 1035/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, das atas de SRP elencadas a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número da ATA de SRP	Objeto da ATA
Jadson Martins Bispo Matrícula nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	082/2018	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FILTROS/REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2018.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	083/2018	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	084/2018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de dezembro de 2018.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 1036/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "I", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 11/2010, Ato nº 039/2008 e Resolução nº 30 do CNMP;

Considerando as renúncias dos Promotores de Justiça Jussara Barreira Silva Amorim, Maria Juliana Naves Dias do Carmo, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e Reinaldo Koch Filho ao biênio eleitoral 2019/2020 da 2ª Zona Eleitoral;

Considerando a lista de antiguidade eleitoral, publicada pelo ATO PGJ Nº 095/2017, bem como a anuência do Promotor de Justiça Roberto Freitas Garcia;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

ROBERTO FREITAS GARCIA, para atuar perante a 2ª Zona Eleitoral – Gurupi, no período de 1º de janeiro de 2019 a 1º de janeiro de 2021 (biênio).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2009 – CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SRA. LUZILENE ARAÚJO DE ANDRADE OLIVEIRA.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 033/2009, ficando reajustado o pacto firmado em 01 de setembro de 2009.

PROCESSO: 2009/0701/00412

CONTRATADO: LUZILENE ARAÚJO DE ANDRADE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itaguatins – TO.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula segunda do Contrato nº 033/2009 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 171/2018

<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.476,56</b>
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA-IBGE)</b>	<b>4,53%</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE</b>	<b>R\$ 66,89</b>
<b>VALOR MENSAL REAJUSTADO A PARTIR DE 01.09.2018</b>	<b>R\$ 1.543,45</b>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2016 – FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA – EPP.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 068/2016, ficando reajustado o pacto firmado em 12 de agosto de 2016.

PROCESSO: 2016/0701/00398

CONTRATADO: SIM TELECOM LTDA – EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, com possibilidade de upgrade

nas velocidades (aumento da velocidade) durante a execução contratual, para interligar a PGJ/TO às Promotorias Externas e estas à Internet através de links de dados de acesso à Internet, incluindo fornecimento de insumos, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 018/2016, Processo administrativo nº 2016.0701.00085, parte integrante do presente instrumento.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula sétima do Contrato nº 068/2016 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO**

ITEM 2 – Tecnologia – MPLS											
Linha	Localidade	Contratação	Descrição dos Links	Tipo	Qty	Instalação		Links de Dados			
						Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor total do contrato – 30 meses (R\$)
1.1	Palmas	Imediata	Link MPLS 2 Mbps	Remoto	2	1,09	2,18	181,92	363,84	4.366,08	10.915,20
1.2	Palmas	Futura	Link MPLS 2 Mbps	Remoto	2	1,09	2,18	181,92	363,84	4.366,08	10.915,20
1.3	Palmas	Upgrade	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	4	1,09	4,36	363,85	1.455,40	17.464,80	43.662,00
1.4	Palmas	Imediata	Link MPLS 30 Mbps	Concentrador	1	1,09	1,09	2.728,82	2.728,82	32.745,84	81.864,60
1.5	Palmas	Upgrade	Link MPLS 50 Mbps	Concentrador	1	1,09	1,09	4.548,04	4.548,04	54.576,48	136.441,20
1.6	Palmas	Upgrade	Link MPLS 70 Mbps	Concentrador	1	1,09	1,09	6.367,26	6.367,26	76.407,12	191.017,80
2.1	Paraisópolis	Imediata	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	363,85	363,85	4.366,20	10.915,50
2.2	Paraisópolis	Upgrade	Link MPLS 8 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	727,69	727,69	8.732,28	21.830,70
2.3	Paraisópolis	Upgrade	Link MPLS 12 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	1.091,53	1.091,53	13.098,36	32.745,90
3.1	Porto Nacional	Imediata	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	363,85	363,85	4.366,20	10.915,50
3.2	Porto Nacional	Upgrade	Link MPLS 8 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	727,69	727,69	8.732,28	21.830,70
3.3	Porto Nacional	Upgrade	Link MPLS 12 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	1.091,53	1.091,53	13.098,36	32.745,90
4.1	Miracema	Imediata	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	363,85	363,85	4.366,20	10.915,50
4.2	Miracema	Upgrade	Link MPLS 8 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	727,69	727,69	8.732,28	21.830,70
4.3	Miracema	Upgrade	Link MPLS 12 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	1.091,53	1.091,53	13.098,36	32.745,90
5.1	Guarul	Imediata	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	615,01	615,01	7.380,12	18.450,30
5.2	Guarul	Upgrade	Link MPLS 8 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	1.230,01	1.230,01	14.760,12	36.900,30
5.3	Guarul	Upgrade	Link MPLS 12 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	1.845,03	1.845,03	22.140,36	55.350,90
6.1	Miranorte	Imediata	Link MPLS 1 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	90,99	90,99	1.091,88	2.729,70
6.2	Miranorte	Upgrade	Link MPLS 2 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	181,99	181,99	2.183,88	5.459,70
6.3	Miranorte	Upgrade	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	1	2,71	2,71	363,98	363,98	4.367,76	10.919,40
						Valor Total Instalação =		29,96			
						Valor Total Mensal dos Links =		26.703,42			
						Valor Total Anual dos Links =		320.441,04			
						Valor Total dos Links - Contrato de 30 meses =		801.102,60			
						Valor Global do Item 2 - Contrato de 30 meses (Links + Total Instalação) =		801.132,56			

ITEM 3 – Tecnologia – MPLS											
Linha	Localidade	Contratação	Descrição dos Links	Tipo	Qty	Instalação		Links de Dados			
						Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor total do contrato – 30 meses (R\$)
1.1	Palmas	Imediata	Link MPLS 1 Mbps	Concentrador	1	1,09	1,09	191,24	191,24	2.294,88	5.737,20
1.2	Palmas	Upgrade	Link MPLS 2 Mbps	Concentrador	1	1,09	1,09	382,49	382,49	4.589,88	11.474,70
1.3	Palmas	Upgrade	Link MPLS 4 Mbps	Concentrador	1	1,09	1,09	764,97	764,97	9.179,64	22.949,10
2.1	Pedro Afonso	Imediata	Link MPLS 1 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	324,25	324,25	3.891,00	9.727,50
2.2	Pedro Afonso	Upgrade	Link MPLS 2 Mbps	Remoto	1	1,09	1,09	648,51	648,51	7.782,12	19.455,30
2.3	Pedro Afonso	Upgrade	Link MPLS 4 Mbps	Remoto	1	1,52	1,52	1.297,01	1.297,01	15.564,12	38.910,30
						Valor Total Instalação =		6,97			
						Valor Total Mensal dos Links =		3.928,47			
						Valor Total Anual dos Links =		43.301,64			
						Valor Total dos Links - Contrato de 30 meses =		108.254,10			
						Valor Global do Item 2 – Contrato de 30 meses (Links + Total Instalação) =		108.261,07			
						Valor Global dos Itens 2 e 3 – Contrato de 30 meses (Links + Total Instalação) =		909.383,63			

**VALOR DA CONTRATAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DA FATURA DE AGOSTO/2018.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2016 – CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 069/2016, ficando reajustado o pacto firmado em 15 de setembro de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO: 2016/0701/00271

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de processamento de dados, consubstanciado na consulta on-line às bases de dados dos Sistemas Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Receita Federal do Brasil – RFB, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 22/11/2002 e em atendimento a demanda COTEC 418/2008.

EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula sétima do Contrato nº 069/2016 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 192/2018

VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 633,92
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	4,53%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 28,72
VALOR MENSAL REAJUSTADO A PARTIR DE 15.09.2018	R\$ 662,64

VALOR FRANQUIA EXCEDENTE POR USUÁRIO	R\$ 18,61
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	4,53%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 0,84
VALOR FRANQUIA EXCEDENTE POR USUÁRIO REAJUSTADO A PARTIR DE 15.09.2018	R\$ 19,45

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000427/2018-22

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 630/2018** – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 70v/73, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais para copa/cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 267/2018, às fls. 81/84, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 098/2018, às fls. 85/87, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 26 de dezembro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000383/2018-46, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 032/2018.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000383/2018-46, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o Preço Registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA</b>, na cor preta</p> <p><b>Garantia: mínima de 12 (doze) meses.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer água gelada e natural;</li> <li>• Refil de dupla filtração 2 em 1 que filtra, purifica, reduz cloro, odores e sabores, mata germes, bactérias e elimina metais pesados, com vida útil de 4000 (quatro mil) litros;</li> <li>• Reservatório mínimo de 2 litros;</li> <li>• Capacidade de refrigeração de 2,2 litros de água gelada por hora;</li> <li>• Temperatura média de saída da água de 8 °C;</li> <li>• Sistema de refrigeração por compressor;</li> <li>• Capacidade para 15 pessoas;</li> <li>• Kit de instalação para fixação na parede, <u>sem necessidade de suporte adicional</u>;</li> </ul> <p><b>Cor preta:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação: bivolt ou 220 V;</li> <li>• Sistema pressurizado com reservatório de água hermético;</li> <li>• Acionamento por manoplas frontais individuais gelada e natural;</li> <li>• Serpentina externa do reservatório;</li> <li>• Conexão metálica T ½ ;</li> <li>• <i>Certificação de acordo com a norma NBR 16.098:2012.</i></li> </ul>	Soft By Everest	UN	10	820,00	8.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.200,00</b>

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus Preços Registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos produtos registrados;

b) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;

c) Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

d) Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

e) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;

f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

g) Dar plena GARANTIA sobre a qualidade dos produtos adquiridos por um período mínimo de 01 (um) ano, a contar do atesto da nota fiscal, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

h) Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local designados no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Edital, bem como o endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

i) Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o(s) produtos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;

j) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

#### 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão

definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Palmas - TO, 10 de dezembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP

Renato da Silva Barreto Júnior

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.P.F. nº

C.P.F. nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000406/2018-07, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.479/0001-85, com Sede na Quadra 103 Sul, Av. LO 01 nº 84, Centro, Palmas – TO, CEP: 77.015-028, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Ana Orlinda de Souza Fleury Curado, portadora da Cédula de Identidade RG 644.804 Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 234.145.451-87, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000406/2018-07, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	15	1.792,00	26.880,00
1	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	49	1.610,00	78.890,00
1	3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	16	1.417,92	22.686,72
1	4	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 2000X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MLPAF	UN	17	846,00	14.382,00
1	5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / AC-MC1774	UN	3	999,70	1.800,00
1	6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-M03CT3312	UN	2	2.800,00	5.600,00
1	7	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-M01CT189	UN	2	1.899,50	3.799,00
1	8	MESA LINEAR BALÇAO COM PAINEL METALICO PERFORADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 601-MLPPF137	UN	4	2.200,00	8.800,00
1	9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-MRD12	UN	5	999,70	4.998,50
1	10	BALÇAO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-MBATR136	UN	2	2.200,00	4.400,00
1	11	BALÇAO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-MBACS115157	UN	2	3.522,89	7.045,78
1	12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-AB	UN	39	1.300,00	50.700,00
1	13	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-BA	UN	37	2.044,00	75.628,00
1	14	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 480X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 100-GL4460	UN	49	1.218,00	59.682,00
1	15	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-NA516600	UN	8	1.588,38	12.707,04
2	1	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / Caderode	UN	40	501,00	20.040,00
2	2	APOIO PARA PÉS, dimensões: 480X330X120mm, na cor preta.	Caderode / Caderode	UN	28	470,00	13.160,00
2	3	SUPORTE PARA CPU CARRINHO TUBO, dimensões: 240x440x400mm, na cor preta.	Caderode / Caderode	UN	40	420,00	16.800,00
3	1	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJAS, dimensões: 900X300X1980mm, na cor cinza.	Caderode / Caderode	UN	15	950,00	14.250,00
4	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730 750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	15	1.822,00	27.330,00
4	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	25	1.622,96	40.574,00
4	3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	12	1.447,00	17.364,00
4	4	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 2000X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MLPAF	UN	17	912,00	15.504,00
4	5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / AC-MC1774	UN	2	734,00	1.468,00
4	6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-M03CT3312	UN	2	2.800,00	5.600,00
4	7	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-M01CT189	UN	2	1.987,00	3.974,00
4	8	MESA LINEAR BALÇAO COM PAINEL METALICO PERFORADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 601-MLPPF137	UN	2	2.206,00	4.412,00
4	9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-MRD12	UN	4	1.100,00	4.400,00
4	10	BALÇAO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-MBATR136	UN	2	2.203,00	4.406,00
4	11	BALÇAO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-MBACS115157	UN	2	3.500,00	7.000,00
4	12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-AB	UN	32	1.300,00	41.600,00
4	13	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-BA	UN	32	2.100,00	67.200,00
4	14	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 480X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 100-GL4460	UN	32	1.274,00	40.768,00
4	15	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 600-NA516600	UN	8	1.675,00	13.400,00
5	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	8	1.822,00	14.576,00
5	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	13	1.623,00	21.099,00
5	3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (faggio, maple e wengue)	Caderode / 900-MDPAC	UN	4	1.447,00	5.788,00

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

III. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

IV. Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;

V. Cumprir rigorosamente todas as obrigações dispostas no item 20 do Edital, no item 9 do Anexo II - Termo de Referência e no Anexo VIII - Declaração de Garantia de Fornecedor.

#### 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de entrega e montagem do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Requisição de Fornecimento.

10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão

dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA

Ana Orlinda de Souza Fleury Curado  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
C.P.F. nº

Nome:  
C.P.F. nº



## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DG Nº 230/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Gabinete da Diretoria-Geral.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino de 2012/2013 do(a) servidor(a) Paulo Evangelista Silva, a partir do dia 19/12/2018, marcado anteriormente de 03/12/2018 à 20/12/2018, assegurando o direito de usufruto dos 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 18 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

### PORTARIA DG Nº 232/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando o requerimento sob protocolo nº 07010258586201867, em 19 de dezembro de 2018, da lavra do titular da 8ª Procuradoria de Justiça.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Polyana Pereira de Abreu Noleto, a partir do dia 19/12/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 11/12/2018 a 29/12/2018, assegurando o direito de usufruto dos 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 19 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

### PORTARIA DG Nº 233/2018

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas nos incisos XI e XV, do art. 99, da Resolução nº 008/2015/C.P.J. (Regimento Interno), no art. 2º, inciso II, alínea “a”, do ATO/PGJ nº 033/2017, e com fulcro nos artigos 5º, caput, 12, 17 e 18, todos do ATO nº 020/2017 e nos artigos 173 e 174, inc. II, ambos da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins e no que consta nos autos administrativo nº 19.30.1530.0000526/2018-49;

**RESOLVE:**

I – INSTAURAR “Sindicância Decisória” em desfavor do Motorista Profissional, A.J.S., em razão da sua conduta funcional denunciada pelo Encarregado de Área Transporte e seu Chefe imediato (fls. 02/04) e pelo teor do Parecer/AJDG nº 324/2018 (fls. 11/15), onde observa-se, em tese, a infringência por parte do mesmo dos deveres funcionais tipificados nos incisos I, III, IV e VII, do art. 133 e na proibição tipificada no inciso XV, do art. 134, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Processante Permanente constituída pela Portaria nº 888/2018, de 06 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 629, em 07 de novembro de 2018, para instalar, conduzir e concluir os trabalhos de apuração das irregularidades acima aludidas.

III – DETERMINAR a imediata instalação dos trabalhos, tão logo a publicação desta Portaria, noticiando o servidor de tudo, desde o início; e a sua conclusão no prazo legal de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 166, § 3º, da Lei Estadual n.º 1.818/2007 e no art. 37, §1º, do ATO/PGJ nº 020/2017, podendo a Comissão deslocar-se, conforme necessário, a realização das diligências atinentes à instrução procedimental.

IV – AUTORIZAR os Membros da Comissão Processante Permanente, mencionada no inciso II supra, a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências por venturas necessárias à instrução processual.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 20 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

### PORTARIA DG Nº 234/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Cartório de Registro, Distribuição e Diligência de 1ª Instância, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010258799201899, em 20 de dezembro de 2018, da lavra da Chefe de Cartório de Registro, Distribuição e Diligência de 1ª Instância.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Francine Rodrigues de Marchi Oliveira, a partir do dia 20/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 03/12/2018 a 20/12/2018, assegurando o direito de usufruto de 01 (um) dia restante em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 235/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010258790201888, em 20 de dezembro de 2018, da lavra do Chefe do DMTI.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Rodrigo Pinheiro Matias, a partir do dia 20/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 04/12/2018 a 21/12/2018, assegurando o direito de usufruto dos 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 236/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Depto. Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento – Área de Promoção e Assistência a Saúde, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010258661201891, em 19 de dezembro de 2018, da lavra do Chefe do DGPPF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Georges Oliva de Oliveira, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 03/12/2018 a 18/12/2018, assegurando o direito de usufruto desses 16 (dezesesseis) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**PORTARIA DG Nº 237/2018**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais

consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Subprocuradoria-Geral de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010258750201836, em 19 de dezembro de 2018, da lavra da Diretora de Expediente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Luís Eduardo Borges Milhomem, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 07/01/2019 a 20/01/2019, assegurando o direito de usufruto desses 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 21 de dezembro de 2018.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.:** 128/2018

**PROCESSO Nº.:** 19.30.1516.0000451/2018-53

**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** EMA – CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da cobertura do estacionamento do prédio sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado em Palmas-TO,** sob

o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 002/2018 e na proposta da CONTRATADA.

**VALOR GLOBAL:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 86.023,40** (oitenta e seis mil, vinte e três Reais e quarenta centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**MODALIDADE:** Concorrência, sob o regime de empreitada por preço unitário, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51

**ASSINATURA:** 20/12/2018

**SIGNATÁRIOS:** Contratante: **José Omar de Almeida Júnior**

Contratada: **Hernã Tavares Aguiar**

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral  
P.G.J.

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2785/2018**

Processo: 2018.0010579

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a matéria extraída do site [www.tonoticia.com.br](http://www.tonoticia.com.br), de 20/12/2018, que relata lotação nos corredores no Hospital Regional de Gurupi, inclusive, com vídeo em que uma acompanhante (idosa) dorme no chão do hospital;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal/1988, no caso a Saúde Pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar os fatos;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de se “apurar omissão da Secretaria de Estado da Saúde em suprir falta de leitos e local adequado para acomodar pacientes e acompanhantes de pacientes no HRG”, determinando, desde logo, o que se segue:

I) Registre-se no sistema e-ext e junte-se cópia da matéria extraída no site [www.tonoticia.com.br](http://www.tonoticia.com.br), de 20/12/2018;

II) Oficie-se à Diretora do HRG e ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia da portaria e da matéria, requisitando-lhe, devido à urgência da situação, no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte: a) justificativa acerca da falta de leitos e de local adequado para acomodar pacientes e acompanhantes de pacientes no HRG; b) comprovação documental acerca das providências que serão e ou estão sendo adotadas para resolver o problema em questão; c) demais informações correlatas;

III) Oficie-se ao CRM/TO, remetendo cópia desta Portaria e da matéria, requisitando realização de vistoria no referido Hospital, com envio de relatório a esta Promotoria de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

V) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

VI) Após, conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Cumpra-se.

GURUPI, 21 de Dezembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2786/2018**

Processo: 2018.0010580

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

**1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas:** notícia dada por Maria Julineide Dias Dos Santos, de que teve diagnóstico de câncer no ovário e faz tratamento através de quimioterapia no HGP com o uso do medicamento carboplatino, AUC 5, 480 mg, sendo que as sessões de quimioterapia foram interrompidas devido à falta do referido medicamento, sem previsão de retorno do atendimento.

**2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público:** Ao Ministério Público incumbe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88), em conformidade com a tese jurídica firmada recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça, nestes termos: "O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra os entes federativos, mesmo quando se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se trata de direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público)." (REsp 1681690/SP, Relator Ministro OG FERNANDES, 1ª SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 03/05/2018);

**3. Determinação das diligências iniciais:** Oficie-se (1) à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, solicitando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a regulação desse caso envolvendo a declarante, e a previsão de realização do tratamento de quimioterapia; (2) ao NatJus (Núcleo de Apoio Técnico), a fim de que emita parecer técnico para subsidiar este órgão de execução com informações relacionadas ao Sistema Único de Saúde visando à formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas apresentadas pelo declarante.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 21 de Dezembro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
RODRIGO GRISI NUNES  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil